

PROJETO DE LEI Nº 93/88



Ao Expediente.

Em 24.10.87

M. A. P. F.
Secretário Legislativo

Reconheço a Utilidade Pública e dá outras providências

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Beneficiente " FRANCISCO DE ASSIS, " localizada na rua São/Gabriel Nº 322 - J. Pessoa - Pb.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa /
do Estado da Paraíba, em 20 de Setembro de 1988

Waldir Bezerra
WALDIR BEZERRA
DEPUTADO.

Junta.

- 1 - Cópia dos Estatutos.
- 2 - Xerox do Diário Oficial que o publicou
- 3 - Xerox da Certidão do Cartório do Registro/
de Pessoas Jurídicas.
- 4 - Xerox do C. G. C.

Aprovado em 29/10/87
EM. *[Signature]* 1987
10 SECRETÁRIO

Aprovado o objeto Em 29
Discussão dispensado da 3ª
a 1ª do Deputado *[Signature]*
EM. 30 1987
15 SECRETÁRIO

Ata de Assembleia Geral de Fundação do Centro Espírita

Ata da Assembleia Geral de Fundação da SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS.



Aos vinte dias do mes de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito à rua São Gabriel 322 Rangel nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação e regularização de uma sociedade sem fins lucrativos, de carater religioso com os objetivos de estudo e a difusão da doutrina espírita e a prática da caridade. A reunião teve início às vinte horas em ponto, havendo os presentes eleitos por aclamação para Presidente da Assembleia, o senhor FRANCISCO BATISTA CORREIA, que agradecendo sua indicação convidou os Senhores JOSÉ CARLOS BENVENUTTI e MARIA JOSE RODRIGUES LOPES CAVALCANTE para secretários "ad hoc" da reunião. Em seguida o senhor Presidente fez a prece inicial e esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Presidente pôs em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de várias pessoas acerca do nome da instituição, o senhor Presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da assembléia deliberado por unanimidade que a entidade seja denominada SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS - SEBFC - . Em continuação o senhor Presidente pôs em discussão o projeto de estatuto, apresentado a Assembléia que após o respectivo exame, a apresentação de emendas e de sugestões, tendo-se manifestado acerca do assunto várias pessoas presentes à reunião, o senhor Presidente pôs em votação o projeto de estatuto apresentado, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade passando a ser o estatuto da entidade. Em seguida o senhor Presidente propôs que fosse eleita a Diretoria. Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade, tendo a Assembléia, em seguida, eleito por aclamação e por unanimidade a seguinte Diretoria: Presidente o senhor FRANCISCO BATISTA CORREIA, Vice-presidente o senhor ADERSON ULRICO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, secretário o senhor JOSÉ CARLOS BENVENUTTI e para Tesoureiro a senhora MARIA JOSE RODRIGUES LOPES. O senhor Presidente em seguida, declarou empossados em seus respectivos cargos, os membros da Diretoria, felicitando-os. Ao término dos trabalhos da Assembléia, varias pessoas apresentaram os cumprimentos à Diretoria, augurando-lhe amplo sucesso e desejando muitas felicidades à novel instituição. Prosseguindo, o senhor Presidente manteve livre a palavra. Em seguida o senhor Presidente proferiu a prece de encerramento, após o que deu por encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e trinta minutos. Não havendo nada que pudesse ser acrescentado o senhor Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade, e vai por mim assinada pelo outro secretário e pelo senhor Presidente

e pelo senhor Presidente da Assembléia.

João Pessoa-Pb em vinte de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

Secretário

Secretário

Presidente.

Sócios Fundadores.

- | | |
|-----|---|
| 01- | Aderson Ulrico de Oliveira Cavalcante |
| 02- | Jose Augusto de Almeida |
| 03- | Maria Rosa de Almeida |
| 04- | Francisco Batista Correia |
| 05- | Quitéria Maria Costa Carvalho Galdêncio |
| 06- | Joaquim Ferreira Nunes |
| 07- | Margarida Ferreira Nunes |
| 08- | Dalvenira Bezerra Nobrega |
| 09- | Severino Manoel de Souza |
| 10- | Maria José Rodrigues Lopes |
| 11- | Emmanoel Rodrigues Lopes |
| 12- | Efigênia de Paula Silveira |
| 13- | José Carlos Benvenutti |
| 14- | Maria Eugênia de Melo Benvenutti |
| 15- | Mabel de Lourdes Cavalcanti Costa |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

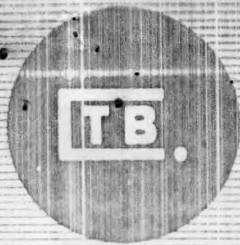
ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 322 836/0001-03

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	Nº RAZÃO	Nº LEGAL	Continua			
				06 PERCENTUAL DO CAPITAL			
				07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com 'X')			
				MENOS DE R\$ 100.000,00			
				ENTRE R\$ 100.000,00 E R\$ 1.000.000,00			
				MAIS DE R\$ 1.000.000,00			
				08 NATUREZA JURÍDICA			
				ASSINALE COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO			
				SOC. POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA			
				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA			
				SOC. COMANDITA SIMPLES			
				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES			
				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO			
				SOC. COOPERATIVA			
				FILIAL, SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR			
				EMPRESA PÚBLICA			
				SOC. DE ECONOMIA MISTA			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)			
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)			
				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)			
				FUNDAÇÃO			
				ASSOCIAÇÃO			
				AUTÁRQUICA			
				ÓRGÃO EXECUTIVO			
				09			
				10			
				11			
				12			
				13			
				14			
				15			
				16			
				17			
				18			
				19			
				20			
				21			
				22			
				23			
				24			
				25			
				26			
				27			
				28			
				29			
				30			
				31			
				32			
				33			
				34			
				35			
				36			
				37			
				38			
				39			
				40			
				41			
				42			
				43			
				44			
				45			
				46			
				47			
				48			
				49			
				50			
				51			
				52			
				53			
				54			
				55			
				56			
				57			
				58			
				59			
				60			
				61			
				62			
				63			
				64			
				65			
				66			
				67			
				68			
				69			
				70			
				71			
				72			
				73			
				74			
				75			
				76			
				77			
				78			
				79			
				80			
				81			
				82			
				83			
				84			
				85			
				86			
				87			
				88			
				89			
				90			
				91			
				92			
				93			
				94			
				95			
				96			
				97			
				98			
				99			
				00			
				01			
				02			
				03			
				04			
				05			
				06			
				07			
				08			
				09			
				10			
				11			
				12			
				13			
				14			
				15			
				16			
				17			
				18			
				19			
				20			
				21			
				22			
				23			
				24			
				25			
				26			
				27			
				28			
				29			
				30			
				31			
				32			
				33			
				34			
				35			
				36			
				37			
				38			
				39			
				40			
				41			
				42			
				43			
				44			
				45			
				46			
				47			
				48			
				49			
				50			
				51			
				52			
				53			
				54			
				55			
				56			
				57			
				58			
				59			
				60			
				61			
				62			
				63			
				64			
				65			
				66			
				67			
				68			
				69			
				70			
				71			
				72			
				73			
				74			
				75			
				76			
				77			
				78			
				79			
				80			
				81			
				82			
				83			
				84			
				85			
				86			
				87			
				88			
				89			
				90			
				91			
				92			
				93			
				94			
				95			
				96			
				97			
				98			
				99			
				00			
				01			
				02			
				03			
				04			
				05			
				06			
				07			
				08			
				09			
				10			
				11			
				12			
				13			
				14			
				15			
				16			
				17			
				18			
				19			
				20			
				21			
				22			
				23			
				24			
				25			
				26			
				27			
				28			
				29			
				30			
				31			
				32			
				33			
				34			
				35			
				36			
				37			
				38			
				39			
				40			
				41			
				42			
				43			
				44			
				45			
				46			
				47			
				48			
				49			
				50			
				51			
				52			
				53			
				54			
				55			
				56			
				57			
				58			
				59			
				60			
				61			
				62			
				63			
				64			
				65			
				66			
				67			
				68			
				69			
				70			
				71			
				72			
				73			
				74			
				75			
				76			
				77			
				78			
				79			
				80			
				81			
				82			
				83			
				84			
				85			
				86			
				87			
				88			
				89			
				90			
				91			
				92			
				93			
				94			
				95			
				96			
				97			
				98			
				99			
				00			
				01			
				02			
				03			
				04			
				05			
				06			
				07			
				08			
				09			
				10			
				11			
				12			
				13			
				14			
				15			
				16			
				17			
				18			
				19			
				20			
				21			
				22			
				23			
				24			
				25			
				26			
				27			
				28			
				29			
				30			
				31			
				32			
				33			
				34			
				35			
				36			
				37			
				38			
				39			
				40			
				41			
				42			
				43			
				44			
				45			
				46			
				47			
				48			
				49			
				50			
				51			
				52			
				53			
				54			
				55			
				56			
				57			
				58			
				59			
				60			
				61			
				62			
				63			
				64			
				65			
				66			
				67			
				68			
				69			
				70			
				71			
				72			
				73			
				74			
				75			
				76			
				77			
				78			
				79			
				80			
				81			
				82			
				83			
				84			
				85			
				86			
				87			
				88			
				89			
				90			
				91			
				92			
				93			
				94			
				95			
				96			
				97			
				98			
				99			
				00			
				01			
				02			
				03			
				04			
				05			
				06			
				07			
				08			
				09			
				10			
				11			
				12			
				13			
				14			
				15			
				16			
				17			
				18			
				19			
				20			
				21			
				22			
				23			
				24			
				25			
				26			
				27			
				28			
				29			
				30			
				31			
				32			
				33			
				34			
				35			
				36			
				37			
				38			
				39			
				40			
				41			
				42			
				43			
				44			
				45			
				46			
				47			
				48			
				49			
				50			
				51			
				52			
				53			
				54			
				55			
				56			
				57			
				58			
				59			
				60			
				61			
				62			
				63			
				64			
				65			
				66			
				67			
				68			
				69			
				70			
				71			
				72			
				73			
				74			
				75			
				76			
				77			
				78			
				79			
				80			
				81			
				82			
				83			
				84			
				85			
				86			
				87			
				88			
				89			
				90			
				91			
				92			
				93			
				94			
				95			
				96			
				97			
				98			
				99			
				00			
				01			
				02			
				03			
				04			
				05			
				06			
				07			
				08			
				09			
				10			



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



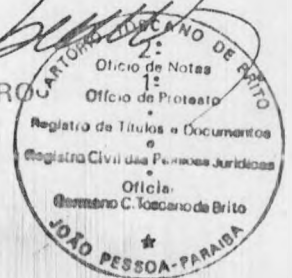
CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº . 2 2

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a SOCIEDADE ESPIRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS, Entidade Civil estabelecida à Rua São Gabriel - 322 - Bairro do Rangel, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº . 5 2 3 7 7 . . deste Cartório.

João Pessoa, 16 de setembro de 1988

O OFICIAL DO REGISTRO



Estatuto da Sociedade Espírita Beneficente Francisco
De Assis



CAPÍTULO I

Art. 1º A Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Assis, sociedade civil e religiosa, fundada em 15 de Junho de 1984 com confirmação e organização em ata pública nesta data de 20 de Agosto de 1988, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, onde possui sede e domicílio, tem por finalidades:

- a)- o estudo e a difusão da Doutrina Espírita;
- b)- a prática da caridade.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe a alínea "a" do artigo precedente, a Sociedade realizará sessões:

- a)- públicas, para estudo e difusão da Doutrina;
- b)- privadas, para obtenção dos fenômenos espíritas, visando principalmente suas aplicações morais e para instrução moral e doutrinária dos médiums.

Art. 3º Com o objetivo de difundir a Doutrina e instruir os sócios a Sociedade Espírita manterá uma biblioteca, composta sobretudo de obras espíritas.

Art. 4º A Sociedade Espírita manterá um serviço assistencial espírita assegurando suas características beneficente, preventiva e promocional conjugando a ajuda material e espiritual, devendo este serviço desenvolver-se concomitantemente com o atendimento às necessidades de evangelização.

Art. 5º Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo, com vistas ao movimento de unificação, a Sociedade Espírita tornar-se-á adepto, logo que o possa, à Casa Federativa Estadual que faça parte do Conselho Federativo Nacional, da Federação Espírita Brasileira.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 6º A Sociedade Espírita compor-se-á de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça.

Art. 7º Os sócios se dividem nas categorias de:

- a)- Efetivos - os que façam do Espiritismo sua convicção religiosa e tenham sido admitidos ao quadro social;
- b)- Contribuintes - as pessoas que queiram cooperar nas obras e realizações da Sociedade e tenham sido admitidas ao quadro social.

Art. 8º São deveres dos sócios efetivos:

- a)- estudar a Doutrina, concorrer para o prestígio da Sociedade Espírita, propor novos associados, cumprir este Estatuto;
- b)- aceitar cargos, funções e tarefas que lhe sejam atribuídos; participar das reuniões de trabalho do Centro; tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c)- pagar pontualmente suas contribuições pecuniárias;
- d)- contribuir para a prosperidade espiritual, moral e material do Centro;
- e)- comunicar à Secretaria a mudança de seu endereço.

Art. 9º São direitos dos sócios efetivos:

- a)- Compôr a Assembleia Geral;
- b)- votar e ser votado;
- c)- propor associados para o quadro social;
- d)- reclamar, na forma estatutária, direitos próprios ou de outrem.

Art. 10º São deveres do sócio contribuinte:

- a)- Contribuir mensalmente;
- b)- cumprir e ajudar cumprir este Estatuto;
- c)- prestigiar o Centro em todas as suas iniciativas e realizações;
- d)- comunicar a Secretaria a mudança de seu endereço.

Art. 11º O sócio perderá esta qualidade:

- a)- quando solicitar, por escrito, à Diretoria;
- b)- por decisão da Diretoria, em virtude de conduta irregular, subversão da ordem interna dos trabalhos, oposição ou resistência sistemática à ordem social estabelecida no presente Estatuto;

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 12º A Assembleia Geral, composta pelos sócios efetivos, no uso de seus direitos estatuídos, reunir-se-á, anualmente, em caráter ordinário, em dia que for designado, na última quinzena de Janeiro, para tomar conhecimento do relatório e atos da administração, deliberar a respeito, fixar valor das contribuições, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação feita pelo Presidente.

Art. 13º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a)- quando a Diretoria ou o presidente achar conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade;





- b)- quando for convocada para preencher vagas que tenham dado na Diretoria;
- c)- mediante requerimento escrito, assinado, no mínimo, por um terço dos sócios efetivos no uso pleno dos seus direitos estatuidos.

§ 1º - Se, no prazo de dez dias contados da data em que o Presidente tomar conhecimento da deliberação, não for feita a convocação, fica esta competência atribuída a quem houver tomado a iniciativa de reunir a Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º- Se à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma da alínea "c" do Art. 13, não comparecer pelo menos um terço dos sócios efetivos no uso pleno de todos seus direitos estatuidos, considerar-se-á sem efeito a convocação.

Art. 14 Dependência de deliberação de Assembleia Geral Extraordinária:

- a)- onerar com ônus real e alienar bens móveis e imóveis bem como renunciar a direitos;
- b)- a solução de assuntos que possam comprometer a vida e as finalidades do Centro;
- c)- a alteração deste Estatuto.

Art. 15 A Assembleia Geral reunir-se-á, validamente, em primeira convocação, no mínimo com um terço dos sócios no pleno uso dos direitos estatuidos e, com qualquer número, em seguida, na segunda convocação, na mesma data, desde que, com o intervalo mínimo de sessenta minutos entre as horas marcadas pela primeira e segunda convocações.

Parágrafo Único - A convocação será feita mediante edital publicado na imprensa ou afixado em lugar público apropriado a este fim, com a antecedência mínima de cinco dias.

Art. 16 As reuniões de Assembleia Geral serão sempre abertas pelo Presidente do Centro, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal dos sócios, para declarar a Assembleia Geral em condições de funcionar.

Art. 17 Em se tratando de aprovação de contas, de eleição ou de julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente, instalada a Assembleia Geral, passará a presidência a quem o plenário aclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará para 1º e 2º Secretários dois dos sócios presentes.

Parágrafo Único - As demais reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Sociedade e secretariadas pelo seu secretário.



Art. 18 A Assembléia Geral só deliberará sobre o assunto para o qual haja sido convocada.

Art. 19 Quando, numa reunião de Assembléia Geral, por qualquer motivo não ficarem resolvidos os assuntos para que fora ela convocada, o Presidente a convocará novamente para outro dia, com os mesmos fins.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Art. 20 O Centro será administrado por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 21 O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos e suas reuniões só poderão ser realizadas com a maioria de seus membros.

Art. 22 Compete a Diretoria:

- a)- Executar o programa social, cumprir o Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral e resolver todos os casos em que o Estatuto for omissivo;
- b)- deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e sobre sua eliminação nos casos previstos no Art 11;
- c)- decidir sobre a convocação da Assembléia Geral;
- d)- elaborar o orçamento anual da receita e da despesa ordinárias do Centro;
- e)- contratar, punir, reconhecer os méritos, dispensas, remunerar e fixar salários dos empregados do Centro.
- f)- pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos a sua consideração, tanto por parte dos diretores, como pelos sócios;
- g)- aprovar e por em execução o regimento interno do Centro e o regulamento interno de cada serviço, podendo alterá-los no todo ou em parte, ou revogá-los;
- h)- nomear as comissões necessárias ou convenientes à execução dos serviços que o Centro se proponha a prestar.

Art. 23 Ao Presidente compete:

- a)- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b)- presidir as reuniões de Diretoria e as sessões comemorativas que o Centro realizar;

- 
- c)- convocar a Assembleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar da prestação de contas, ou de julgamento de atos da Diretoria;
 - d)- designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na Diretoria, convocando a Assembleia Geral para a eleição dos substitutos, caso faltem mais de três meses e que se dará a expiração dos respectivos mandatos;
 - e)- apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório dos trabalhos do Centro e as contas da administração;
 - f)- representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros, podendo, para isto, constituir procuradores;
 - g)- assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, papéis para movimentação de fundos em Bancos e outras instituições Financeiras;
 - h)- visar e rubricar todos os livros e documentos do Centro, inclusive os de escrituração contábil.

Art. 24 Ao Vice-Presidente compete:

- a)- substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus cargos e encargos;
- b)- assumir a presidência, quando fique vaga, a fim de convocar a Assembleia Geral para a eleição de outro presidente, a qual deverá ser realizada no prazo de vinte dias.

Art. 25 Ao Secretário compete:

- a)- redigir as atas das sessões da Diretoria e as das reuniões das Assembleias Gerais em que funcionar; organizar e dirigir a Secretaria;
- b)- organizar o registro geral dos sócios, zelando por que esteja sempre em dia;
- c)- superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria; organizar o processo relativo à admissão de novos sócios; providenciar sobre todas as reclamações partidas de sócios ou de outras pessoas, dirigidas à Secretaria; velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art 26 Ao Tesoureiro compete:

- a)- trazer em boa ordem o arquivo do Centro;
- b)- arrecadar a receita geral do Centro e custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- c)- escriturar o livro Caixa; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito a juízo da Diretoria.

d)- assinar, conjuntamente com o Presidente, papéis para movimentação de fundos em Bancos e outras instituições financeiras.



CAPITULO V do Conselho Fiscal

Art. 27 Na sua reunião ordinária anual, a Assembleia Geral elegerá também um Conselho Fiscal que se comporá de três membros e terá por encargo examinar a gestão financeira do Centro e emitir parecer sobre as respectivas contas, por ocasião da prestação anual de que trata a alínea "e" do Art. 23.

CAPITULO VI Das disposições Gerais

Art. 28 Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na administração do Centro, ~~salvo o~~ daqueles que requeiram o preenchimento por empregados contratados pela Diretoria como previsto na alínea "e" do Art. 22.

Art. 29 São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação do Centro.

Art. 30 É vedado atribuir a sócios ou a membros da administração, bem como distribuir entre quaisquer deles, sob qualquer forma ou pretexto, vantagem econômica ou financeira, oriunda do patrimônio do Centro.

Art. 31 O Centro aplicará integralmente no país, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio.

Art. 32 Os sócios não respondem solidária ou subsidiamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo Centro.

Art. 33 O Centro manterá fiel a escrituração contábil de suas receitas e despesas, em Livros revestidos das formalidades legais.

Art 34 No caso de dissolução do Centro, o patrimônio social passará à Casa da Vovozinha à rua Indio Piragibe que foi designada pela Assembleia Geral de Fundação desta Sociedade Espírita.

Art 35 Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral em vinte de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito, é reformável, no tocante a todos artigos com exceção do Art 34 e ao Art 12 alíneas "a" e "b",

João Pessoa, 20 de Agosto de 1988.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

TESOUREIRO

SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS

Extrato de Estatuto aprovado em reunião de Assembléia Geral
em 20 de Agosto de 1988.



Fundada nesta cidade, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, a Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Assis tem por fim o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que ofereça a palavra escrita, falada e exemplificada. A Sociedade será administrada por uma diretoria, de mandato durável por dois anos, composta de um presidente, que será o representante em Juízo e fora dele, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. Na hipótese de extinguir-se a Sociedade, como pessoa jurídica, o patrimônio social passará a Casa da Vovozi - nha à Rua Indio Piragibe. O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto ao disposto no artigo 1º alíneas "a" e "b" e a destinação de seu patrimônio, se extinta. Os fundadores e a Diretoria constam de relações anexas ao Estatuto.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 93/88.

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Beneficiente/ " FRANCISCO DE ASSIS " e dá outras providências.

AUTOR - DO DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 93/88, pretende o ilustre Deputado Antônio Waldir Bezerra Cavalcanti, reconhecer de Utilidade Pública a Sociedade Espirita " FRANCISCO DE ASSIS ", e dá outras providências.

Fêz o autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia dos Estatutos.
- 2 - Xerox do Diário Oficial que o publicou
- 3 - Xerox da Certidão do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4 - Xerox do C. G. C.

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão 08 de Novembro de 1988.

Waldemar
PRESIDENTE

João Pessoa
VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 93/88.

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Beneficente/ " FRANCISCO DE ASSIS " e dá outras providências.

AUTOR - DO DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 93/88, pretende o ilustre Deputado Antônio Waldir Bezerra Cavalcanti, reconhecer de Utilidade Pública a Sociedade Espirita " FRANCISCO DE ASSIS ", e dá outras providências.

Fêz o autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia dos Estatutos.
- 2 - Xerox do Diário Oficial que o publicou
- 3 - Xerox da Certidão do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4 - Xerox do C. G. C.

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão 08 de Novembro de 1988.

Waldyr Bezerra

PRESIDENTE

João Pessoa

VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Clóvis A. Cz\$ 1.800.000.000,00 Cz\$ 1.355.87.709,00
 S: Cz\$ 5.000.000.000,00 Cz\$ 3.599.47.627,00

VRAS: CLÓVIS SCRIPILLITI - Presidente; JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO -
 Secretário. ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES e ERMÍRIO PEREIRA DE MO
 Conselheiros.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
 Caaporã(PB), 14 de setembro de 1988.

CLÓVIS SCRIPILLITI
 -Presidente-

JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO
 -Conselheiro/Secretário-

ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES
 -Conselheiro-

ERMÍRIO PEREIRA DE MORAES
 -Conselheiro-

Apresentado em 13.50 horas
 do dia 15 de 09 de 1988
 sob N.º 153.000.000,00
 do 15.09.1988
 Confirmação e Assinatura

Ivone Medeiros Lopes
 Secretária Geral

CONSTITUIÇÃO S/A. 00.154.440/0001-11 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Sessão) - Local: Sessão: 13.50 horas, Estado da Paraíba, em 10 horas do dia 15 de Setembro de 1988, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da S/A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - Antonio Gonçalves Ramos, Secretária - Alice Ferreira Ramos, Vice-Presidente - Antonio Gonçalves Ramos. PUNTO DOS
 1º) por unanimidade o aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado no montante de Cz\$ 5.139.200,00 mediante emissão de ações ordinárias, classe "A", seu valor nominal, com recursos próprios. CAPITAL SOCIAL: O Capital Autorizado para Cz\$ 146.000.000,00 e o Capital Subscrito e Integralizado passa a ser de Cz\$ 122.122.742,02. CONSELHO FISCAL: Não foi instalado. A Ata foi arquivada no JUCEP sob o N.º 35.3.0000.111-6, em 15.09.1988.
 Na Atm. João Pessoa, 15 de Setembro de 1988. Antonio Gonçalves Ramos, Presidente do Conselho.

CIMENTO POTY DA PARAÍBA S/A.
 CCC (MF) Nº 08.567.539/0001-39

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$-5.000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO..Cz\$-3.391.121.821,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada na sede situada na Fazenda Catolé, município de Caaporã, Estado da Paraíba 30(trinta) de agosto de 1988(mil novecentos e oitenta e oito) horas, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias e de acionista proprietária de ações preferenciais. Presidente da S/A: Clóvis Scripilliti, Presidente do Conselho de Administração e Secretário: Henrique Silveira, Diretor. Conselho Fiscal: A Sociedade não tem Conselho Fiscal instalado. Iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha como finalidade deliberar o aumento do Capital Social Integralizado, mediante a emissão de 178.945 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas,

3.391.121.821,00 (três bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um cruzados), dividido em 3.391.121.821 (três bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e vinte e uma mil, oitocentos e vinte e uma) ações nominativas, de valor nominal e unitário de Cz\$-1,00(hum cruzado), sendo 2.233.596.918 (dois bilhões, duzentos e trinta e três milhões, quinhentas e noventa e seis mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias e 1.157.524.903 (hum bilhão, cento e cinquenta e sete milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, novecentas e três) ações preferenciais preferenciais da Classe "A". Encerrados os trabalhos, foi suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro Próprio. Reaberta a Reunião, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade. ASSINATURAS: Clóvis Scripilliti, Presidente. Henrique Silveira, Secretário. José Ermírio de Moraes Filho. Antonio Ermírio de Moraes. Ermírio Pereira de Moraes - Conselheiros. S/A.Indústrias Votorantim: José Ermírio de Moraes Filho, Diretor. Marcus Olyntho de Camargo Arruda, Diretor. Companhia Cearense de Cimento Portland: Henrique Silveira, Diretor. Sergio Silveira Clemente, Diretor. Companhia de Cimento Portland Poty: Henrique Silveira, Diretor. Sergio Silveira Clemente, Diretor. Cimento Sergipe S/A.-CIMESA: Henrique Silveira, Diretor. Sergio Silveira Clemente, Diretor. Empresa de Transportes CPT Ltda: Kazuo Toda, Diretor. Edward de Moraes Teixeira, Diretor.

Esta cópia confere com o original
 Caaporã, 30 de agosto de 1988

Henrique Silveira
 -Secretário-

Apresentado em 13.50 horas
 do dia 15 de 09 de 1988
 sob N.º 153.000.000,00
 do 15.09.1988
 Confirmação e Assinatura

Ivone Medeiros Lopes
 Secretária Geral

SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE ASSIS

Extrato do Estatuto aprovado em reunião da Assembleia Geral em 20 de Agosto de 1988.

Fundada nesta cidade, onde tem sua sede e fere, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se a com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Assis tem por fim o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. A Sociedade será administrada por uma diretoria, de mandato durável por dois anos, composta de um presidente, que será



o representante em Juízo e fora dele, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. Na hipótese de extinguir-se a Sociedade, como pessoa jurídica, o patrimônio social passará à Casa da Vozal - nha à Rua Indio Piragibe. O Estatuto poderá ser alterado, modifica do ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembleia Geral, menos quanto ao disposto no artigo 1º alíneas "a" e "b" e a destinação de seu patrimônio, se extinta. Os fundadores e a Diretoria constam de relações anexas ao Estatuto.

FRANCISCO BATISTA CORREIA - Presidente

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIB - RIBILLO E IMBITIBA DO BRASIL S.A. REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1988 LAVRAIA NA FORMULA DE SÓCIO.

CRC/ME: 15.232.127/0001-03

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 1.200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 836.963.400,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 836.963.400,00

DATA: 12 de setembro de 1988.

LOCAL E HORA: Av. Duarte da Silveira nº 490, João Pessoa, PB., às 12 horas.

PRESEÇA: Mais de 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações:

- 1 - emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) ações nominativas e preferenciais Classe "B", sem direito a voto, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos cruzados), perfazendo o total de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzados), com participação integral nos resultados da Sociedade, de acordo com os Estatutos Sociais para subscrição e integralização em dinheiro por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, na forma da legislação em vigor;
- 2 - subscrição das novas ações pelo FINOR conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A. em nome da Sociedade, na forma prevista estatutariamente.

As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos

do Nordeste - FINOR, part
nificações que forem deli
em decorrência da capital
expansão monetária do co
Parecer do Conselho Fiscal -
instalado no presente exercí
Direito de Preferência - os
da para a subscrição de aç
incentivos fiscais.

Posição do Capital - o Cap
de R\$ 1.200.000.000,00 (1
pital Subscrito e Integrali
e trinta e seis milhões, no
cruzados), passou a ser de
milhões, trezentos e sessen
do em 4.231.817 (quatro mil
dezesete) ações e valor na
ma da seguinte forma:

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO
Ordinária
Preferenciais Classe B
TOTAL

ASSINATURAS: Alberto
Hans Ad
Manoel

A presente é cópia fiel
de Administração.

Apresentado nesta Secretaria
do dia 16 de 09 de 1988
náo de 09 de 09 de 1988
realizada em 12 de 09 de 1988
sob NIRE 20.230.0000018
15 de 09 de 1988
Secretaria de 16 de 09 de 1988
Confiro e Assino

JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S.A.

Capital Autorizado: R\$ 900.000.000
Capital Subscrito Integralizado: R\$ 836.963.400

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à aprovação dos Senhores Acionistas, o Balanço Patrimonial levantado em 31 de julho de 1988, acompanhado das Demonstrações dos Resultados e Aplicações de Recursos, das Mutuações de Patrimônio Líquido e Notas Explicativas a tais demonstrações, assim como, o parecer da Diretoria S/C - Auditores Independentes. Nesta oportunidade, manifestamos reconhecimento aos nossos fundadores de como, da integridade financeira das redes oficial e privada, nos esses empregados e colaboradores, que nos auxiliaram em todos os momentos.

Colacionamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento adicional: as notas de informações monetárias apresentadas nas demonstrações em português, todas elas elaboradas em elementos diversos à verificação em moeda corrente nacional situada na Fazenda Japungu, Município de Santa Rita-PB.

Santa Rita, 31 de julho de 1988.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JULHO DE 1988 E 1987
(Valores em cruzados)

ATIVO

	31.07.88	31.07.87
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	993.121	122.300
Aplicações financeiras	17.147.480	1.100.000
Debitos a receber	68.140	80.812
Estoque	231.894.528	481.10.862
Outros ativos	29.919.317	13.499.120
Deposito do exercício anterior	181.087.188	18.286.861
Total do circulante	501.222.174	191.229.148
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Emprestimos acumulados	12.901.287	2.187.487
Reserva de fundo a resgate a curto prazo	6.242.441	2.027.747
Total do realizável a longo prazo	19.143.728	4.215.234
TOTAL DO ATIVO	520.365.902	195.444.382

PASSIVO

	31.07.88	31.07.87
CIRCULANTES		
Suprimentos e financiamentos	210.362.083	10.083.432
Fornecedores	90.423.100	10.743.480
Obrigações fiscais	10.800.014	7.500.771
Obrigações sociais	30.240.033	8.829.301
Debitos a pagar	3.463.470	747.688
Outros debitos	6.478.374	1.173.088
Total do circulante	361.776.074	42.968.324

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JULHO DE 1988 E 1987
(Valores em cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

	31.07.88	31.07.87
Resultados operacionais brutos	604.042.470	123.858.546
Deposito do exercício anterior	(13.887.149)	(13.887.209)
Resultado operacional líquido	590.155.321	110.071.337
Gastos com produtos vendidos	(329.623.343)	(88.178.739)
Lucro bruto	260.531.977	22.228.598
Despesas e receitas de resultados operacionais	17.560.910	(3.978.956)
Despesas administrativas	(17.560.910)	(11.070.916)
Despesas financeiras	(28.788.873)	1.071.812
Variações monetárias sobre	6.909.227	274.954
Outras receitas operacionais	(32.201.268)	(10.008.337)
Outras receitas operacionais	1.822.364	(1.874.891)
Resultados operacionais	(843.353.119)	(7.785.156)
Resultado operacional	88.776.733	36.447.442
Resultado não operacional	1.688.828	68.140
Resultado da operação monetária	(118.220.271)	(28.906.510)
Lucro na aplicação líquido antes do imposto de renda e das participações	(46.855.815)	3.404.700
Provisão para imposto de renda	(6.851.427)	-
Provisão estatutária nos lucros	-	(349.487)
Impostos e administrativos	(53.346.508)	2.584.284
Lucro na aplicação líquido	(102.853)	9.554
Lucro líquido	(102.853)	9.554

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.07.88	31.07.87
ORIGENS		
Das operações		
Resultado da operação	(53.346.508)	2.146.284
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante		
Depreciações e amortizações	131.681.820	131.687.042
Correção monetária do balanço	118.220.271	26.906.510
Variações monetárias de longo prazo	62.456.227	8.408.731
Ganhos na alienação de ativos permanentes	(1.808.928)	-
Bônus	267.372.701	17.008.967
De aplicações	2.604.009	23.029
Contribuições para reservas de capital de terceiros	2.037.291	-
Alienação de ativos realizáveis a longo prazo	4.316.248	328.229
Alienação de direitos de imobilizado	-	-
Aumento das empréstimos e financiamentos a longo prazo	122.301.287	1.882.187
Bônus	122.301.287	1.882.187
Total das origens	897.832.419	174.008.967
UTILIZAÇÕES		
Estimativas provisionais	-	747.000
Aplicação de ativos de imobilizado	209.472.419	19.821.801
Aumento dos ativos realizáveis a longo prazo	-	-
Requisições contábeis	4.408.496	681.785
Aumento das aplicações	3.577	22.078
Aumento no ativo circulante	318.218	1.791.028
Transferências da empresa, financiamentos a longo prazo permanentes	45.187.935	6.115.212
Reserva de dividendos provisionais	(147.000)	-
Aumento de aplicações anteriores	(19.398)	-
Total das utilizações	304.326.532	17.999.867
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	593.505.887	156.009.100

	Exercício findo em 31.07.88	Exercício findo em 31.07.87
Recurso total - Final	520.365.902	195.444.382
Capital circulante	361.776.074	102.853
Passivo circulante	228.776.827	2.584.284
Capital total	123.228.803	174.008.967

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social autorizado

	Reservas de Capital	Reservas de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
	Reserva de Capital	Reserva de Lucros
</		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 93 Sob No 93/11
EM, 24 / 10 / 19 88

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 04/11/88
de 19
EM, 04 / 11 / 19 88
SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 04 / 11 / 19 88

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Em / / 19

1o SECRETÁRIO

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei N.º 93/88

Em, 04 de Novembro de 19 88

Dr.ª Suely Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça

Em 04 de Novembro de 19 88

Dr.ª Suely Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas

Funcionário da Coordenadoria da
Área Legislativa.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 93/88.

ELEMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Beneficiente/ " FRANCISCO DE ASSIS " e dá ou - tras providências.

AUTOR - DO DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 93/88, preten - de o ilustre Deputado Antônio Waldir Bezerra Cavalcanti, recon - hecer de Utilidade Pública a Sociedade Espirita " FRANCISCO DE ASSIS ", e dá outras providências.

Fêz o autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia dos Estatutos.
- 2 - Xerox do Diário Oficial que o publicou.
- 3 - Xerox da Certidão do Cartório do Registro de Pess - oas Jurídicas.
- 4 - Xerox do C. G. C.

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica e satisfa - zendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprova - ção.

Sala da Comissão 08 de Novembro de 1988.

Waldir Bezerra
PRESIDENTE

João Pessoa
VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em discussão única.

Em

24/11/88
Waldemar
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

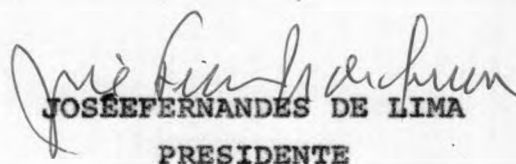
GP/Ofício nº 402/88
mba.

Em 30 de novembro de 1988

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins Constitucionais, o Projeto de Lei nº 93/88, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 30 do corrente, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Beneficiente "FRANCISCO DE ASSIS" e dá outras providências".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
DR. TARCIBIO DE MIRANDA BURITY
SD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T A /



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

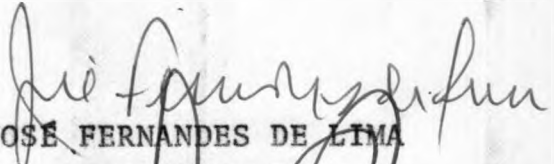
PROJETO DE LEI Nº 93/88.

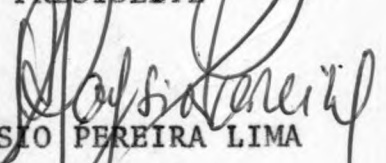
Reconhece de Utilidade Públi
ccaa e dá outras providências.

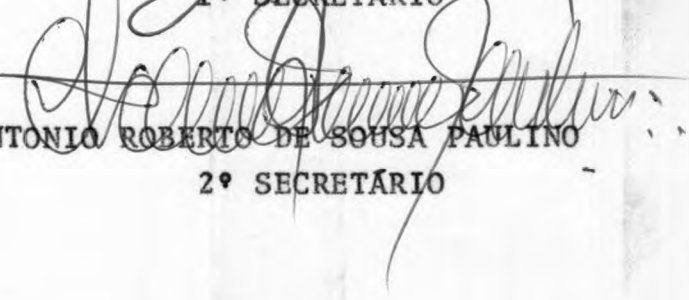
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Púb
blica a Sociedade Espírita Beneficente "FRANCISCO DE ASSIS", lo
calizada na rua São Gabriel Nº 322 - João Pessoa - Pb.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléaa Legislativa do Estado
da Paraíba, eem João Pessoa, 30 de novembro de 1988.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO